

 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ALTERAÇÃO DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA N.º 32 / 2009</b>	<b>29.11.2010</b>
	<b>Acção 1.4.2</b>	

1. É alterada a OTE N.º 32/ 2009, de 22.06.2009, nos seguintes pontos:

## 2.2 DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS – Limites às elegibilidades

Este ponto passa a ter a designação “**DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS E DESPESAS PARCIALMENTE ELEGÍVEIS**”, sendo subdividido em:

### - 2.2.1 DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS

Não são elegíveis as despesas realizadas antes da data de apresentação dos pedidos de apoio, excepto as relativas a estudos e pesquisas de mercado, nomeadamente, estudos de caracterização da especificidade e qualidade do produto e elaboração de estratégias de adequação ao mercado, desde que realizados até seis meses antes da apresentação do pedido de apoio.

### - 2.2.2 DESPESAS PARCIALMENTE ELEGÍVEIS/ RAZOABILIDADE DOS CUSTOS

São consideradas elegíveis, até ao limite máximo de 5% do custo total elegível da operação, as despesas relacionadas com “Serviços de assessoria e consultoria - estudos e pesquisas de mercado”, bem como com “Serviços de assessoria e consultoria - estudos de controlo e avaliação da implementação do plano de acção”.

## 2.5 ALTERAÇÕES AO PEDIDO DE APOIO

O objecto deste ponto passa a ser os “**NÍVEIS E LIMITES MÁXIMOS DE APOIO**”, com o seguinte texto:


Os níveis e limites máximos de apoio a conceder no âmbito da presente Acção, são os a seguir discriminados:

1 – Nível de apoio de 50% e limite máximo de 500 000 euros:

- a) Nomes qualificados (DOP, ETG, IGP): pedidos de apoio apresentados por Agrupamentos de Produtores que não sejam gestores dos nomes qualificados;
- b) Modos de produção MPB ou PRODI: quando, no máximo, 50% dos produtores se dediquem a esse modo de produção.

2 - Nível de apoio de 60% e limite máximo de 500 000 euros:

- a) Nomes qualificados (DOP, ETG, IGP):
  - Pedidos de apoio apresentados por Agrupamentos de Produtores que sejam gestores dos nomes qualificados;

 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ALTERAÇÃO DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA N.º 27 / 2009</b>	<b>29.11.2010</b>
	<b>Acção 1.4.2</b>	

- Candidaturas de Parceria em que esteja presente o Agrupamento Gestor do nome qualificado e quando o pedido de apoio abranja menos de 3 produtos;


b) Modos de produção MPB ou PRODI: quando mais de 50% dos produtores se dediquem a esse modo de produção.

3 - Nível de apoio de 70% e limite máximo de 750 000 euros:

a) Nomes qualificados (DOP, ETG, IGP): candidaturas em parceria, com presença do Agrupamento gestor do nome qualificado, e desde que o pedido englobe, no mínimo, 3 produtos.

b) Modos de produção MPB ou PRODI: quando os produtores se dediquem exclusivamente ao MPB.

2. Reproduz-se em anexo a versão actualizada da OTE n.º 32/ 2009.

 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 32/2009</b>
	<b>Acção 1.4.2</b>	
<b>ASSUNTO: Pedidos de Apoio</b>	<b>Versão Actualizada, de 25.11.2010</b>	

## 1. OBJECTO

Constitui objecto da presente Orientação Técnica Específica a explicitação de informações complementares relativas à apresentação de pedidos de apoio no âmbito da Acção 1.4.2 – "Informação e Promoção de Produtos de Qualidade", de acordo com o disposto no respectivo Regulamento de Aplicação, aprovado pela Portaria n.º 346/2009, de 3 de Abril, com as alterações da Portaria n.º 814/2010, de 27 de Agosto.

## 2. MATÉRIAS OBJECTO DE EXPLICITAÇÃO

### 2.1 BENEFICIÁRIOS

Os pedidos de apoio podem ser apresentados por Agrupamentos de Produtores, a título individual ou em parceria de dois ou mais Agrupamentos.

Caso se trate de uma Candidatura em Parceria, deve ser apresentado um Contrato de Parceria, o qual deve incluir, pelo menos, os termos referidos no Anexo I à presente OTE.

O Contrato de Parceria tem de vigorar pelo prazo e nos termos definidos no respectivo contrato de financiamento, excepto em situações devidamente fundamentadas e aceites pela Autoridade de Gestão.


### 2.2 DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS E DESPESAS PARCIALMENTE ELEGÍVEIS

#### 2.2.1 DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS

Não são elegíveis as despesas realizadas antes da data de apresentação dos pedidos de apoio, excepto as relativas a estudos e pesquisas de mercado, nomeadamente, estudos de caracterização da especificidade e qualidade do produto e elaboração de estratégias de adequação ao mercado, desde que realizados até seis meses antes da apresentação do pedido de apoio.

#### 2.2.2 DESPESAS PARCIALMENTE ELEGÍVEIS/ RAZOABILIDADE DOS CUSTOS

São consideradas elegíveis, até ao limite máximo de 5% do custo total elegível da operação, as despesas relacionadas com "Serviços de assessoria e consultoria - estudos e pesquisas de mercado", bem como com "Serviços de assessoria e consultoria - estudos de controlo e avaliação da implementação do plano de acção".

 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 32/2009</b>
	<b>Acção 1.4.2</b>	
<b>ASSUNTO: Pedidos de Apoio</b>	<b>Versão Actualizada, de 25.11.2010</b>	

## 2.3 OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

### 2.3.1 Relatório Anual de Progresso

Ao longo da execução da operação deve ser produzido anualmente um Relatório Anual de Progresso, reportado a 31 de Dezembro, sendo 31 de Janeiro do ano seguinte a data limite para a sua apresentação ao Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão.

O Relatório deve ser entregue através do Balcão do Beneficiário, devendo ser elaborado de acordo com a minuta constante do Anexo II.

## 2.4 CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM O IFAP

Caso o Pedido de Apoio revista a forma de uma Candidatura em Parceria, a concessão do financiamento é formalizada através de um contrato escrito, único, a estabelecer entre a Entidade Gestora da Parceria e o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.).

## 2.5 NÍVEL E LIMITES MÁXIMOS DE APOIO


Os níveis e limites máximos de apoio a conceder no âmbito da presente Acção, são os a seguir discriminados:

1 – Nível de apoio de 50% e limite máximo de 500 000 euros:

- a) Nomes qualificados (DOP, ETG, IGP): pedidos de apoio apresentados por Agrupamentos de Produtores que não sejam gestores dos nomes qualificados;
- b) Modos de produção MPB ou PRODI: quando, no máximo, 50% dos produtores se dediquem a esse modo de produção.

2 - Nível de apoio de 60% e limite máximo de 500 000 euros:


- a) Nomes qualificados (DOP, ETG, IGP):
  - Pedidos de apoio apresentados por Agrupamentos de Produtores que sejam gestores dos nomes qualificados;
  - Candidaturas de Parceria em que esteja presente o Agrupamento Gestor do nome qualificado e o pedido de apoio englobe menos de 3 produtos;
- b) Modos de produção MPB ou PRODI: quando mais de 50% dos produtores se dediquem a esse modo de produção.

 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 32/2009</b>
	<b>Ação 1.4.2</b>	
<b>ASSUNTO: Pedidos de Apoio</b>	<b>Versão Actualizada, de 25.11.2010</b>	

3 - Nível de apoio de 70% e limite máximo de 750 000 euros:

- a) Nomes qualificados (DOP, ETG, IGP): candidaturas em parceria em que esteja presente o Agrupamento Gestor do nome qualificado e o pedido englobe, no mínimo, 3 produtos.
- b) Modos de produção MPB ou PRODI: quando os produtores se dediquem exclusivamente ao MPB.



 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 32/2009</b>
	<b>Acção 1.4.2</b>	
<b>ASSUNTO: Pedidos de Apoio</b>	<b>Versão Actualizada, de 25.11.2010</b>	

## ANEXO I

### Contrato entre os beneficiários de uma Candidatura em Parceria



#### Termos mínimos obrigatórios


1. Identificação da Acção e candidatura apresentada (título da mesma).
2. Identificação das partes outorgantes com indicação da Entidade Gestora da Parceria (representante do projecto comum junto da Autoridade de Gestão e do IFAP, I.P.).
3. Descrição do projecto, com menção dos objectivos prosseguidos, das suas componentes e Investimento Total associado.
4. Discriminação dos compromissos e responsabilidades assumidos por cada um dos outorgantes do contrato (Agrupamentos de Produtores) na execução do projecto.
5. Cláusulas de responsabilidade individual:
  - a) A execução das actividades e obrigações a que estão adstritos, no âmbito do presente contrato, é da responsabilidade de cada um dos outorgantes.
  - b) A resolução de quaisquer litígios entre as partes outorgantes é da sua exclusiva responsabilidade.
6. Cláusula contratual de responsabilidade conjunta, nos seguintes termos:

Sem prejuízo da responsabilidade contratual em que, nos termos gerais, incorra perante os demais, a violação por qualquer uma das partes, dos deveres e obrigações previstas no presente contrato, pode implicar incumprimento, no todo ou em parte significativa, da realização do projecto comum nas condições aprovadas, com as consequentes reduções ou exclusões em sede de contrato de financiamento.

7. Cláusula de duração do contrato:

O presente contrato vigora pelo período de duração da operação.

	<b>A GESTORA:</b>	25.11.2010
		Pág. 4 de 6

 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 32/2009</b>
	<b>Acção 1.4.2</b>	
<b>ASSUNTO: Pedidos de Apoio</b>	<b>Versão Actualizada, de 25.11.2010</b>	

## ANEXO II

### Relatório Anual de Progresso

Relatório n.º: \_\_/\_\_/\_\_

Promotor:

Título da Operação:

Contrato n.º: \_\_\_\_\_

Data de início da Operação: \_\_/\_\_/\_\_

Período do relatório: \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_


Data do relatório: \_\_/\_\_/\_\_

#### A. Mapa de Execução das Acções

##### Quadro de indicadores de resultados

N.º da Acção	Designação da Acção <sup>1</sup>	Indicador	Resultado quantificado	Justificação dos desvios (datas, conteúdos)
1				
2				
3				
n				

1 Acções descritas para o período em causa e listadas de acordo com o indicado no Pedido de Apoio

 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 32/2009</b>
	<b>Acção 1.4.2</b>	
<b>ASSUNTO: Pedidos de Apoio</b>	<b>Versão Actualizada, de 25.11.2010</b>	

## B. Mapa Financeiro

N.º da Acção	Rubrica de Investimento	Orçamento previsto <sup>1</sup> (a)	Orçamento realizado <sup>2</sup> (b)	Orçamento previsto – despesas declaradas (c)	% Dif. D = 100 x (c/a)	Justificação dos desvios
1						
2						
3						
n						
	<b>Total</b>					

1 Orçamento previsto para o período em causa

2 Despesas declaradas durante o período em causa

## C. Análise da evolução do impacto obtido através das acções executadas

Formular todas as observações úteis e mencionar eventuais dificuldades experimentadas na execução das acções.